



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL  
SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL - SILAM

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 024/2024**

**VALIDADE: 25/07/2026**

A FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, conforme atribuições da Lei nº 1665/2001 e do Decreto nº 150/2001 (Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental/SILAM, e demais normas pertinentes, nos termos do Processo nº 23.050/2024, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA à:

RAZÃO SOCIAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

CNPJ: **03.330.461/0001-10**

ATIVIDADE LICENCIADA: **CANTEIRO DE OBRAS PARA RESTAURAÇÃO DO ANTIGO HOTEL INTERNACIONAL**

LOCAL: **RUA FREI MARIANO, Nº 38, CENTRO, CORUMBÁ/MS**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Esta Licença aprova ambientalmente os locais das atividades licenciadas, é válida por **02 (dois) anos**, a partir da data de emissão, e deverá permanecer à disposição na sede da SMISP, para efeito de Fiscalização;
2. Apresentar, em até **30 (trinta) dias**, Edital de Recebimento de Licença publicado no D. O. do Município;
3. A Renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, observado o cumprimento das Condicionantes Gerais e Específicas;
4. A FMAP poderá exigir melhorias/alterações nas atividades/instalações, conforme normas legais;
5. Esta Licença não dá direito ao exercício de novas atividades e qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação deverá ser previamente licenciada pela FMAP.
6. Esta Licença será cancelada, com medidas administrativas, se houver: a. Violação/inadequação de Normas/Condicionantes; b. Omissão/falsa informação que subsidiou a concessão; c. Superveniência de grave risco ambiental e à saúde; d. Utilização e manutenção inadequadas do Sistema de Controle Ambiental.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- I. Esta Licença autoriza as intervenções das atividades licenciadas, em **área de terreno de 613,95m<sup>2</sup> e área construída de 685,95m<sup>2</sup>**, conforme Memorial Descritivo e Projeto Executivo apresentados, contendo:
  - A. **Pavimento Térreo (352,23m<sup>2</sup>)**, com Salas Administrativas/Multiuso, Recepção/Hall, Passarelas/Áreas de Circulação, Pátio Descoberto, Depósitos, Copa, WC's e Elevador/Escadas de acesso ao Pavimento Superior;
  - B. **Pavimento Superior (332,86m<sup>2</sup>)**, com Salas Administrativas/Multiuso, Hall, Varanda, Depósito e WC's;
  - C. **Áreas a Construir: Pavimento Térreo (86,63m<sup>2</sup>) e Pavimento Superior (46,64m<sup>2</sup>)**.
- II. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental é de responsabilidade do Empreendedor e Responsável Técnico pelo projeto/execução, atendo-se a manutenção e funcionamento conforme normas pertinentes;
- III. Obter as Autorizações e Certidões de outros Órgãos Públicos referentes às atividades licenciadas;
- IV. Respeitar as medidas de gerenciamento de resíduos previstas na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos/PNRS), ficando proibido o descarte de Resíduos Classes I, II e/ou III em solos, subsolos, sistemas de esgoto, logradouros, galerias de águas pluviais e cursos d'água, disponibilizando os Resíduos Sólidos em local adequado e horário compatível à da Coleta Seletiva/Pública Municipal;
- V. É vedada a emissão de substâncias odoríferas, que causem incômodo à vizinhança, e a queima de resíduos nas áreas de obras e intervenções das atividades licenciadas ou em área de terceiros;
- VI. Eliminar ambientes de proliferação de vetores (insetos/roedores), com acúmulos de água, que causem a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, zika, *chikungunya*, dentre outras moléstias;
- VII. Ao final das obras das atividades licenciadas, apresentar o **Relatório Técnico de Conclusão das Obras** (anexado de Anotação de Responsabilidade Técnica/ART), contendo a descrição da quantidade de resíduos da construção civil gerados e a comprovação de sua destinação ambientalmente correta por meio de fotos, documentos ou comprovantes fornecidos pela empresa credenciada pela coleta e destinação final;
- VIII. A inobservância das Condicionantes da Licença acarretará na adoção de medidas cabíveis pela FMAP.

**CORUMBÁ-MS, 25 DE JULHO DE 2024.**

  
**RICARDO RODRIGUES LEITE FILHO**

Gerente do Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental/SILAM

  
**ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID**

Diretora Presidente  
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

entidades será de no mínimo vinte (20) metros e no máximo trinta (30) metros, não sendo permitidas evoluções, inclusive, em frente ao palanque de autoridades, para não prejudicar o cronograma do desenvolvimento da solenidade.

**Art. 10** Veículos, motorizados ou não, deverão seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência à legislação de trânsito.

**Art. 11** É vedado, durante o desfile, o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou similares.

**Art. 12** O término do desfile será na Avenida General Rondon, esquina com a Rua Major Gama, não sendo permitida a permanência das instituições participantes no local, nem mesmo o retorno de seus representantes, em direção contrária ao fluxo do desfile.

**Art. 13** Caberá ao dirigente de cada instituição participante do desfile:

Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído. Reportar-se ao responsável pela sua instituição, durante o evento, para sanar dificuldades. Atender às orientações contidas na presente resolução, dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua instituição não prejudique o brilho coletivo do evento.

**Art. 14** É de responsabilidade das instituições prover água ou solicitar que os pais ou participantes providenciem.

**Art. 15** É vedada a todas as instituições e escolas participantes a divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou seus candidatos, por meio da publicação de cartazes, camisetas, bonés, faixas, broches em vestuários e afins, carros de som ou dísticos.

Considerando o espírito cívico e comemorativo do Desfile Cívico-militar, é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e/ou de desrespeito a pessoas e/ou instituições. É vedado o consumo de bebidas alcoólicas pelos participantes do Desfile e o uso de vestimentas não apropriadas ao contexto.

**Art. 16** A unidade escolar ou instituição que desrespeitar ao disposto no Art. 15º não participará do desfile.

**Parágrafo único** - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 17** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Corumbá-MS, 08 de agosto de 2024.

José Carlos Macena de Brito Júnior  
Secretaria Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**RESOLUÇÃO N.º 70 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

*Redesignar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O objeto da presente é designar a servidora, **MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO**, CREA N° 62084/D, em substituição ao servidor **ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JÚNIOR** - CREA N° 8090/D para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 048/2023, Processo Administrativo n.º 14.013/2023, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares no Centro Integrado de Esportes - CIE, LOTE 3, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º.** A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 08 de agosto de 2024.

**Luiz Fernando Moreira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 454 de 10 de julho de 2024.

Edição N° 2.948 • quinta-feira, 08 de Agosto de 2024



**RESOLUÇÃO N.º 71 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

*Redesignar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O objeto da presente é designar a servidora, **MARÍLIA ALMEIDA TEIXEIRA DE CARVALHO**, CREA N° 62084/D, em substituição ao servidor **ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JÚNIOR** - CREA N° 8090/D para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 040/2022, Processo Administrativo n.º 14.794/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras complementares para finalização do CIE- Centro Integrado de Esportes, no município de Corumbá-MS.

**Art. 2º.** A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 08 de agosto de 2024.

**Luiz Fernando Moreira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 454 de 10 de julho de 2024.

**EDITAL DE RECEBIMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 024/2024**, com validade de 02 (dois) anos, a contar de 25/07/2024, para a atividade de **CANTEIRO DE OBRAS: RESTAURAÇÃO DO ANTIGO HOTEL INTERNACIONAL**, localizada na Rua Frei Mariano, 38, Centro, Município de Corumbá-MS.

**EDITAL DE RECEBIMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 025/2024**, com validade de 02 (dois) anos, a contar de 25/07/2024, para a atividade de **CANTEIRO DE OBRAS: RESTAURAÇÃO DO ANTIGO PRESIDIO - CASA DO ARTESÃO**, localizado na Rua Dom Aquino, 33, Centro, Município de Corumbá-MS.

**EDITAL DE RECEBIMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 021/2024**, com validade de 02 (dois) anos, a contar de 29/07/2024 para a atividade de **MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DE VIAS PÚBLICAS COM LAJOTAS SEXTAVADAS E PARALELELÍPEDOS**, localizada em diversas ruas e alamedas, Zona Urbana, Município de Corumbá-MS.

**EDITAL DE RECEBIMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 028/2024**, com validade de 02 (dois) anos, a contar de 29/07/2024, para a atividade de **CANTEIRO DE OBRAS: MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E DISTRITO DE ALBUQUERQUE**, localizada nos assentamentos rurais: Taquaral, Tamarineiro I, Tamarineiro II Sul, Tamarineiro Norte, Paiolzinho, São Gabriel, Mato Grande, Urucum e Distrito de Albuquerque, Zona Rural, Município de Corumbá-MS.

**EDITAL DE RECEBIMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA N° 026/2024**, com validade de 02 (dois) anos, a contar de 25/07/2024 para a atividade de **OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: REVITALIZAÇÃO DA ORLA PORTUÁRIA**, localizada na rua Domingos Sahib, Cervejaria, Município de Corumbá-MS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 297/2024 - PROCESSO N° 17.711/2024**

**Partes:** Secretaria Municipal de Educação e Camila Aparecida Mendonça Pereira.  
**Cláusula Primeira:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de **TÉCNICO DE**